

08/07/20

GH

TOR: J044(039)/HMI-D
VISTO 
DATA 04 / 08 / 2020

TERMO DE DISTRATO Nº 332/2019 AO CONTRATO 039-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FBM INDÚSTRIA FARMAÊUTICA LTDA

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado na Av. Perimetral – S/N, Quadra 37, Lote 74, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FBM INDÚSTRIA FARMAÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.060.549/0001-05, com sede à Rua R VP-3D, Qd.08-B, Módulos 09/21, S/N, Daia, Anápolis-GO, CEP.: 75.132-085, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente distrato ao contrato nº **039-HMI**, firmado em 11/01/2013, conforme Ofício/HMI nº 126/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica extinto, a partir da assinatura, o contrato **039-HMI**, referente a prestação de serviço de fornecimento de nutrição parenteral aos pacientes, em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes se concedem plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as notas fiscais em aberto, referente aos serviços prestados até a data do presente distrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 31 de Outubro de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Fbm Indústria Farmacêutica Ltda
Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

